



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.
RUA TERESA, 1515 – ALTO DA SERRA - PETRÓPOLIS – RJ
TEL.: (24) 2233-8192 / 2233-8191

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo n.º 17495/2024

O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS – RJ, CNPJ nº 29.138.344/0001-43, com sede na Rua Teresa, nº 1515, Alto da Serra, Petrópolis/RJ, CEP: 25635-989, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse na **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GRAFISMO (ADESIVAÇÃO) DE 05 (CINCO) VEÍCULOS – FIAT CRONOS – PARA ATENDER AS DEMANDAS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL”**, em quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o email: sadcompras@petropolis.rj.gov.br, até o dia 15/05/2024.

Petrópolis, 10 de maio de 2024.
MARCUS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS –
DELCA.
DIVISÃO DE COMPRAS

PROCESSO: 17495/2024

ÓRGÃO REQUERENTE: SECRETARIA DE SERVIÇOS, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA –
SSSOP

Em: 10/05/2024

A apresentar proposta para os serviços e (ou) material (s) abaixo relacionado (s):

PESQUISA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GRAFISMO (ADESIVAÇÃO) DE 05 (CINCO) VEÍCULOS – FIAT CRONOS – PARA ATENDER AS DEMANDAS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	05	A IDENTIFICAÇÃO VISUAL (GRAFISMO) DOS VEÍCULOS PARA USO COMO VIATURAS, DEVERÁ SER APLICADA PELA EMPRESA CONTRATADA, DE ACORDO O PADRÃO ADOTADO PELA INSTITUIÇÃO E, SERÁ COMPOSTA POR ADESIVOS AUTOMOTIVOS DE ALTA QUALIDADE, A SEREM APLICADOS SOBRE OS VEÍCULOS, CONFORME OS PADRÕES ADOTADOS PELA GUARDA CIVIL DE PETRÓPOLIS.		

– Prazo de pagamento: 30 dias.

Atenção: A empresa melhor classificada deverá possuir: Certidões Municipal, Federal, Estadual, FGTS; Trabalhista e para fins de pagamento deverá dar entrada com a documentação acima no Protocolo Geral desta Prefeitura.

Obs.: As propostas deverão ser enviada para o e-mail: sadcompras@petropolis.rj.gov.br, Para maiores informações através dos telefones: (24) 2233-8191 / 2233-8192 falar com Débora, Fernanda, Michele ou Stela.

Assinatura do Responsável pela Cotação/ nº identidade



TERMO DE REFERÊNCIA

GRAFISMO PARA VEÍCULOS

As especificações descritas neste documento têm como objetivo estabelecer as diretrizes para orientar as empresas interessadas no grafismo (adesivação) de veículos para a Guarda Civil Municipal, através da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública, a fim de subsidiar a proposta apresentada.

Inicialmente informamos que, no presente caso, optamos pela não realização do Estudo Técnico Preliminar, conforme dispõe o parágrafo 1º, Inciso II, do Art.3º, do Decreto Municipal nº 861 de 11 de Abril de 2024, e pelas razões que seguem:

- **Em razão da baixa complexidade da contratação;**
- **Em razão do baixo valor da despesa;**
- **Em razão da ausência de outras alternativas que não sejam a efetiva adesivação dos veículos.**

1. JUSTIFICATIVA

Considerando a doação dos veículos à Guarda Civil Municipal, oriunda de emenda parlamentar, com aquisição realizada por intermédio do Ministério da Justiça, a instituição possui premente necessidade de contar com os novos veículos em operação diária. No entanto, estes, necessitam urgentemente de identificação institucional, através de grafismo (adesivação), a fim de serem alocados, posteriormente, nos grupamentos constantes na GCM, para um maior reforço no patrulhamento e atividades laborais dessa unidade.

Atualmente os veículos (Fiat Cronos) encontra-se recolhidos ao depósito da PMP (DIPAT), onde aguardam pelo processo mencionado acima.

11.05



2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para grafismo (adesivação) de 05 (cinco) veículos – FIAT CRONOS - para atender as demandas da Guarda Civil Municipal.

2.1. Modalidade Licitatória: Dispensa de valor; amparo legal Art. 75, I, Lei 14.133/2021 c/c Art. 18 e parágrafos do decreto 861 de 11 de Abril de 2024.
JULGAMENTO GLOBAL

3. PRAZOS

3.1. DA ENTREGA

3.1.1. O prazo de entrega do (s) item (s) é de 30 (trinta) dias corridos, contados do (a) emissão da nota de empenho, em remessa (única) e/ou assinatura do contrato.

3.1.2. Os itens serão recebidos pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.1.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15(quinze) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.1.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.1.5. O processo de adesivação deverá ser realizado em local indicado pela contratada, porém, dentro dos limites do município de Petrópolis, não tendo nenhum prejuízo, a contratante por quaisquer motivos e/ou deslocamento dos veículos.

3.2. DA PROPOSTA

3.2.1. O prazo da proposta não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma data 'fl. 06' escrita no canto inferior direito.



4. MODO E LOCAL DE ENTREGA

A entrega será realizada na sede da Guarda Civil Municipal de Petrópolis, sito à Santos Dumont, nº 517, Centro Petrópolis / RJ.

De Segunda-Feira a Sexta-Feira - Horário: 09:00h às 16:00h.

Tel: (24)2246-9257/(24)2246-9254 (Guarda Civil).

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE
1	<u>GRAFISMO (ADESIVAÇÃO)</u> A identificação visual (grafismo) dos veículos para uso como viaturas, deverá ser aplicada pela empresa contratada, de acordo com o padrão adotado pela Instituição e, será composta por adesivos <u>automotivos de alta qualidade</u>, a serem aplicados sobre os veículos, conforme os padrões adotados pela Guarda Civil de Petrópolis.	UN	05

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



6.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada de seus empregados prepostos ou subordinados.

6.3. A Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente, seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Entregar os produtos ao contratante, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 15 (quinze) dias, da notificação escrita do Setor Competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado.

7.1.2. Os itens somente serão considerados recebidos, após conferência de praxe do Setor Competente.

7.1.3. Não poderá substituir os itens (marcas, qualidade, etc.) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição, deverá antes de efetuar a entrega, enviar o pedido ao Setor de Licitações e Contratos com as devidas justificativas para análise, a fim de autorizar ou não a referida substituição.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma data '11/08' escrita no canto inferior direito.



7.1.4. No ato da entrega dos itens no local determinado, terá um representante da Guarda Civil para conferência e recebimento dos veículos, onde nestes, deverão constar documentos identificados com o prazo de garantia e data de entrega.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no edital original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, o contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos da Lei 14.133 de 2021.

Assinatura manuscrita em tinta preta, consistindo de uma linha fluida e estilizada.

R.
09



10.3. O fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias, após o protocolo da nota fiscal, com as devidas certidões de regularidade e atesto do funcionário responsável pelo recebimento da mercadoria, contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.1. Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.

fl. 10



11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o poder público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da instrução normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos

Assinatura manuscrita em tinta preta, com traços fluidos e inclinados para a direita.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com traços mais curtos e verticais.



e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido na referida Lei Complementar.

11.13. Compensações Financeiras e Penalidades – sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação de pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (hum por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade.

12. DO REAJUSTE

12.1. O preço da proposta é fixo e irrealizável, por tratar-se de produto com entrega finalizada.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações (Lei 14.133/2021):

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Assinatura manuscrita em tinta preta, com o número '12' escrito ao lado.



13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.3. Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual.

13.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional a obrigação inadimplida;

13.3.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.3.3. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da união com o consequente descredenciamento do SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.3.3.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

Assinatura manuscrita em tinta preta.



13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.4. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.3.3 e 13.3.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.8. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/21:

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta proposta correrão à conta do Programa de Trabalho n.º _____ – da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública.

Petrópolis, 19 de Março de 2024.


EDGAR THEOBALD DE OLIVEIRA

Superintendente Geral da Guarda Civil

Matrícula: 19.483-2

16/3/24



APÊNDICE

Modelo do Grafismo (simples embasamento).

Obs: Será necessário alguns ajustes devido a marca e modelo dos veículos, desde que estes passem sempre pelos fiscais do contrato e/ou representante indicado pela Guarda Civil.



16/6